CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 096/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 040/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **KENNEDY O. DE SOUSA "Kbyte Informática"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, com sede na Av. Formosa, 565A – Bairro: Formosa – CEP: 65.636-180 – Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1.651.253-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 642.796.933-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 040/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, na Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, constantes da Dispensa de Licitação Nº 040/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto com fundamento no art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 040/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 040/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações das partes:

4.1.1 Da Contratada:

A contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

a) Instalar o equipamento, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e local indicado pela CONTRATANTE.
b) As despesas de transporte, montagem e instalação do equipamento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
c) Prestar assistência técnica corretiva e eventualmente a assistência preventiva, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 071
Visto

d) Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE.
e) Fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.
f) Disponibilizar impressoras e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados.
g) Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato.
h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos.
i) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.
j) Apresentar relação com endereços, telefones, fax, e-mail, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.
k) Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional.
l) Fornecer treinamento a empregados designados pela CONTRATANTE para operar os equipamentos e sistema, sem custo adicional.
m) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.
n) Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela CONTRATANTE, que deverá informar à Contratada o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h (setenta e duas horas) de antecedência.

n1) As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar Ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.

o) Medir a quantidade de cópias retiradas por mês de cada equipamento locado e apresentar à Contratada documento de que conste a lista de máquinas instaladas e o número de cópias retiradas de cada uma delas.
p) A equipe de suporte técnico da CONTRATANTE deverá receber treinamento quanto a operação do equipamento, instalação e configuração de todos os modelos de equipamentos multifuncionais e impressoras em local designado pela CONTRATANTE.
q) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade ou superior, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.

4.1.2 Da Contratante:

a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
b) Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
c) Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários.
d) Emitir as Ordens de Serviço na solicitação de serviços.
e) Efetuar os pagamentos devidos;
f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.
g) Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.
h) Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
i) Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos equipamentos;
j) Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento (por escrito) da CONTRATADA;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: ...
Visto

k) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos;
l) Utilizar os equipamentos corretamente;
m) Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;
n) As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.
o) Conferir as características dos equipamentos instalados e emitir termo de aceite para cada equipamento contendo: marca, modelo e número de série.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA

a) O equipamento será instalado na Secretaria Municipal de Administração do município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nas dependências da CONTRATANTE, sendo que o atendimento das chamadas técnicas para quaisquer dos serviços contratados deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação, que poderá ser via e-mail ou telefone, e o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. Não considerar sábado, domingo e feriado.

b) O técnico terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Nestas 24 (vinte quatro), inclui-se o prazo de 12 (doze) horas para o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE.
c) A contratada deverá ter profissional técnico que preste serviços na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, com vistas ao cumprimento dos prazos de atendimento de chamada técnica e de resolução de problemas, tendo em vista que os serviços de impressão e cópias das unidades são diários e imprescindíveis ao funcionamento regular das atividades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2021, consignado na LOA/2021, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00.100

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o valor global para o período de 12 (doze) meses de **R$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls. 073
Visto

final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

9.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

9.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

9.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 074
Visto

12.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KENNEDY O. DE SOUSA "Kbyte Informática"
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: Rafael Carvalho Alencar
CPF: 047.520.293-69

NOME: Benedito de Sousa Reis
CPF: 188.096.353-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 075
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 096/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 040/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: KENNEDY O. DE SOUSA "Kbyte Informática", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, com sede na Av. Formosa, 565A – Bairro: Formosa – CEP: 65.636-180 – Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1.651.253-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 642.796.933-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, na Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, constantes da Dispensa de Licitação Nº 040/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00.100

VALOR: mensal de R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o valor global para o período de 12 (doze) meses de R$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2021.

Publicado em 03 / 12 / 2021
Edição 4464
Nº da Publicação 609420
MLRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 076
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
41522301/0001-62 Exercício: 2021

DECRETO Nº 62 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.215

02 05 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLIC(

391	15.122.0028.2053.0000 3.3.90.39.00 520 110 000	Administração e Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
392	15.122.0028.2053.0000 3.3.90.39.00 530 120 000	Administração e Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência da União Referente a Royalties Recursos Desvinculados	-38.350,00 F.R. Grupo: 1 530 05	
398	15.451.0361.1031.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção de Praças OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
401	15.451.0361.1033.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Pavimentação de Ruas e Vias nos Acentamentos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
415	17.511.0445.1026.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Perfuração de Poços Cacimbões e Tubulares e Const.Ampl. Rest. OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
436	26.782.0684.1042.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Construção de Estradas Vicinais e Rodovias OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
442	26.782.0684.1050.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Const. Ampl. e Restauração de Pontes, Bueiros e Passagem Molh OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	

02 06 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENT

443	17.511.0410.2057.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut. de Poços, Chaf. Dessalinizadores e Caixas D'Água MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-26.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

02 07 00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

DECRETO Nº 62 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.215

02 07 00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

483	08.244.0018.2071.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Encargos com a Administração da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

637	13.392.0434.2084.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Departamento de Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-17.400,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
652	27.813.0707.1048.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Reforma e Implantação de gramados em Estadio de Futebol OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
655	27.813.0713.1045.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Const. e Reformas de Quadras de Esportes OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-17.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05	
657	27.813.0714.1072.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção de Campo Socity OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05	

Anulação (-) **-1.029.957,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO BARRO DO PIAUI, 04 de outubro de 2021

GILSON NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC53EC45F4E3BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
41522301/0001-62 Exercício: 2021

DECRETO Nº 66 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.225

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$600.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **600.000,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

703	18.122.0028.2076.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	300.000,00 F.R.: 1 001 00	
707	18.122.0028.2076.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	300.000,00 F.R.: 1 001 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da:

Excesso: **600.000,00**

Fontes de Recurso	
001 00	600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO BARRO DO PIAUI, 04 de outubro de 2021

GILSON NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B61F94C01C43C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 096/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 040/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: KENNEDY O. DE SOUSA "Kbyte Informática", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, com sede na Av. Formosa, 565A – Bairro: Formosa – CEP: 65.636-180 – Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1.651.253-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 642.796.933-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva do equipamento com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, exceto papel, na Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, constantes da Dispensa de Licitação Nº 040/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.00.100

VALOR: mensal de R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o valor global para o período de 12 (doze) meses de R$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2021.